



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 343/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 343/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da Associação Maravilha Água Potável – AMAP como organização da sociedade civil parceira para a celebração do Termo de Fomento justifica-se em razão de sua notória atuação, experiência comprovada e capacidade técnica na execução de atividades diretamente relacionadas à manutenção da qualidade da água potável destinada ao consumo humano no Município de Maravilha.

A AMAP é entidade regularmente constituída, com finalidade estatutária voltada à promoção, preservação e melhoria dos recursos hídricos, desempenhando papel essencial no apoio às políticas públicas municipais voltadas ao abastecimento de água. Sua atuação contínua e reconhecida na comunidade demonstra aptidão específica para executar as ações previstas, apresentando estrutura operacional, conhecimento técnico e histórico institucional adequados às necessidades do presente fomento.

Destaca-se, ainda, que a entidade apresentou plano de trabalho compatível, tecnicamente viável e alinhado ao interesse público, atendendo integralmente às exigências legais e aos objetivos da Administração. A proposta demonstra clareza na definição das metas, resultados esperados e metodologia de execução, evidenciando a capacidade da AMAP para executar o objeto com eficiência, segurança e economicidade.

Importante ressaltar que, pela natureza do objeto, que envolve atividades contínuas e especializadas voltadas à proteção da saúde pública por meio da manutenção da qualidade da água potável, a AMAP se apresenta como única organização com atuação local consolidada e experiência específica na área, sendo, portanto, a escolha mais adequada para garantir a efetividade das ações e a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, fica demonstrada a pertinência técnica, a capacidade operacional e o interesse público que fundamentam a escolha da Associação Maravilha Água Potável – AMAP para a formalização da presente parceria, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.019/2014.

Maravilha - SC, 21 de novembro de 2025

GILSON LUIS FARINON
Secretário de Agricultura e Meio ambiente